



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.223, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui gratificação para servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do piso de vencimento dos servidores públicos municipais, devida exclusivamente aos servidores municipais que desempenham atividades diretamente ligadas à manutenção e conservação de estradas municipais.

§ 1º Para os fins desta Lei, a expressão servidor público municipal abrange os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão de livre nomeação e exoneração, os empregados públicos e os contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º A gratificação de que trata esta Lei é devida proporcionalmente ao servidor que exercer eventualmente atividades de manutenção de estradas municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de novembro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal